



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO
Poder Executivo - Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 563/06, DE 30 DE MARÇO DE 2006.

**“DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE
PALESTRAS ORIENTATIVAS NAS
ESCOLAS, ACERCA DO USO DAS
DROGAS E SUAS
CONSEQUÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Quebrangulo, Estado de Alagoas, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu. sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada nas escolas da rede municipal de Quebrangulo, no decorrer do ano letivo, a implantação de palestras orientativas objetivando transmitir ensinamentos sobre as consequências do uso de entorpecentes.

Parágrafo Único. As palestras serão realizadas a critério e disponibilidade estabelecidos pela direção de cada escola, quinzenal ou mensalmente.

Art. 2º Para participar das palestras "antidrogas" serão convidados representante das seguintes instituições e entidades:

- I – Comunidade escolar – professores, pais e alunos;
- II – Médicos e profissionais da saúde;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Promotoria Pública;
- V – Procuradoria Jurídica Municipal;
- VI – Polícia Civil;
- VII – Polícia Militar;
- VIII – Conselho Municipal de Antidrogas;
- IX – A.A. – Alcoólatras Anônimos;
- X – Conselho Tutelar do Município;
- XI – Conselho Municipal de Assistência Social;

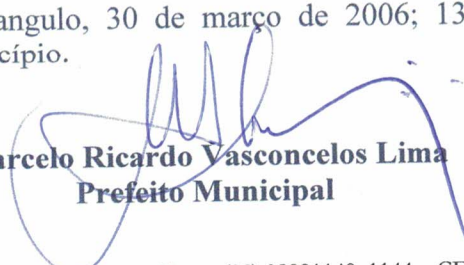
Art. 3º. A critério do Chefe do Poder Executivo, a presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto para melhor aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Quebrangulo, 30 de março de 2006; 133º - Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima
Prefeito Municipal